

AO DOUTO JUÍZO DA VARA REGIONAL DE FALÊNCIAS E REC. JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS DA COMARCA DE CONCÓRDIA - ESTADO DE SANTA CATARINA.

Processo n. 0300409-62.2018.8.24.0054

STAR LUCK LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, devidamente qualificada nos autos do processo em Epígrafe, por seus procuradores ao final subscritos, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **em atenção ao Despacho de Evento 442**, manifestar-se nos seguintes termos:

No referido Despacho a Recuperanda foi intimada para se manifestar sobre o ofício contido no evento 441, DOC1, oriundo do Cumprimento de Sentença n. 5000636-40.2018.8.24.0054/SC, movido pelo Banco do Brasil em desfavor da Recuperanda, o qual solicita a este D. Juízo informações sobre a destinação que deve ser dada aos valores penhorados no presente feito (R\$ 31.957,11).

Referido cumprimento de sentença foi proposto em desfavor da empresa Recuperanda e seus avalistas, e tem origem em crédito incluído no quadro geral de credores desta Recuperação Judicial.

Naqueles autos, o Banco do Brasil inclusive peticionou informando que o crédito que busca satisfação por meio do cumprimento de sentença foi arrolado no quadro geral da Recuperação Judicial (petição anexa); por conseguinte, sobreveio despacho naqueles autos consignando o seguinte: *“que o crédito aqui exequendo foi incluído no quadro geral de credores da mencionada ação, que atualmente aguarda realização da assembleia geral de credores. Por conseguinte, SUSPENDO o presente processo pelo prazo que perdurar a suspensão relativa à recuperação judicial em comento em relação a STAR LUCK LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL”*.

Diante disso, a considerar que o crédito objeto do cumprimento de sentença movido pela Banco do Brasil compõem o rol de créditos submetidos à recuperação judicial, e que há valor depositado naqueles autos oriundo de bloqueio em conta bancária da Recuperanda; pugna-se a Vossa Excelência que seja determinada a transferência dos valores para conta judicial vinculada aos autos desta demanda de recuperação judicial.

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Rio do Sul/SC, 11 de junho de 2024.

JONAS ALEXANDRE TONET
OAB/SC 40.505

JEAN CHRISTIAN WEISS
OAB/SC 13.621